



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 BOA VISTA – CEP 50.050-450 RECIFE – PERNAMBUCO

**OBRIGA HOSPITAIS, UNIDADES
MÉDICAS DE ATENDIMENTO
EMERGENCIAL E LABORATÓRIOS
PRIVADOS NA CIDADE DO RECIFE A
DISPONIBILIZAREM EQUIPAMENTOS
ADAPTADOS AO ATENDIMENTO DE
OBESOS MÓRBIDOS/GRAVE.**

2009 P A R E C E R N°

COMISSÃO DE REDAÇÃO, tendo recebido para emitir

O Parecer sobre o PROJETO DE LEI N° 26/2009, de autoria da
Vereador INÁCIO NETO, opinando pela APROVAÇÃO do mesmo,
Nos termos que se encontra redigido.

Sala da Comissão de Redação, em 21 de setembro de 2009.

**EDUARDO MARQUES
P R E S I D E N T E**



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 BOA VISTA – CEP 50.050-450 RECIFE – PERNAMBUCO

MARCOS DE BRIA
VICE-PRESIDENTE

JURANDIR LIBERAL
M E M B R O EFETIVO